



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1.490, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

“Aprova o projeto piloto da Secretaria Municipal de Educação “Reforço e Recuperação na Alfabetização em tempos de Pandemia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **Paulo Cesar Franjotti**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, II c.c. art. 91, I, 'I', ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da COVID-19, o que requer medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a realidade local, que colabora para o déficit de aprendizado no sistema de aulas remotas;

Considerando a importância do estágio da alfabetização da educação infantil e séries iniciais na vida do aluno, que serve de base para uma educação de qualidade;

Considerando o dever da administração pública em buscar a recuperação e diminuição dos prejuízos causados aos alunos pelo tempo fora da sala de aula;

Considerando a Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal n.º 9.765/2019 e o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC 280/2020, do qual o Município de Japorã é signatário;

Considerando, por fim, o retorno das aulas presenciais e a elaboração do “Projeto Piloto de Reforço e Recuperação na Alfabetização em tempos de Pandemia”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação com apoio do corpo docente da Rede Municipal de Ensino, todos comprometidos com a recuperação da qualidade de ensino no Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Piloto “Reforço e Recuperação na Alfabetização em Tempos de Pandemia”, com objetivo de trabalhar com o professor regente e o auxiliar na sala de aula resgatando e garantindo o aprendizado dos alunos no Ensino Fundamental I, como também detectar qual o nível de conhecimento na alfabetização nas disciplinas de matemática e língua portuguesa de cada aluno neste tempo de pandemia.

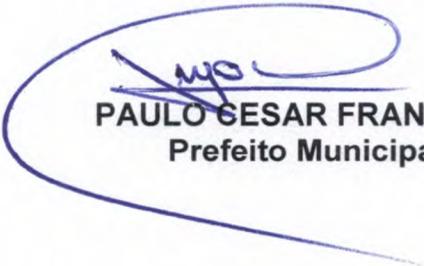


Art. 2º. Fica autorizada a execução imediata do projeto na Rede Municipal de ensino com a utilização constante de professor auxiliar para atendimento integral aos alunos e cumprimento dos objetivos do ensino fundamental.

Art. 3º. Por se tratar de projeto temporário, fica reconhecida situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 3º, IV, da Lei Complementar n.º 52/2019, e autorizada a convocação de professores auxiliares (temporários) para preenchimento das vagas de professores auxiliares do projeto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia do inícios das aulas presenciais no Município – 02/08/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 1.490, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

"Aprova o projeto piloto da Secretaria Municipal de Educação "Reforço e Recuperação na Alfabetização em tempos de Pandemia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, II c.c. art. 91, I, 'I', ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da COVID-19, o que requer medidas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a realidade local, que colabora para o déficit de aprendizado no sistema de aulas remotas;

Considerando a importância do estágio da alfabetização da educação infantil e séries iniciais na vida do aluno, que serve de base para uma educação de qualidade;

Considerando o dever da administração pública em buscar a recuperação e diminuição dos prejuízos causados aos alunos pelo tempo fora da sala de aula;

Considerando a Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal n.º 9.765/2019 e o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC 280/2020, do qual o Município de Japorã é signatário;

Considerando, por fim, o retorno das aulas presenciais e a elaboração do "Projeto Piloto de Reforço e Recuperação na Alfabetização em tempos de Pandemia", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação com apoio do corpo docente da Rede Municipal de Ensino, todos comprometidos com a recuperação da qualidade de ensino no Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Piloto "Reforço e Recuperação na Alfabetização em Tempos de Pandemia", com objetivo de trabalhar com o professor regente e o auxiliar na sala de aula resgatando e garantindo o aprendizado dos alunos no Ensino Fundamental I, como também detectar qual o nível de conhecimento na alfabetização nas disciplinas de matemática e língua portuguesa de cada aluno neste tempo de pandemia.

Art. 2º. Fica autorizada a execução imediata do projeto na Rede Municipal de ensino com a utilização constante de professor auxiliar para atendimento integral aos alunos e cumprimento dos objetivos do ensino fundamental.

Art. 3º. Por se tratar de projeto temporário, fica reconhecida situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 3º, IV, da Lei Complementar n.º 52/2019, e autorizada a convocação de professores auxiliares (temporários) para preenchimento das vagas de professores auxiliares do projeto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia do início das aulas presenciais no Município – 02/08/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Secretaria de Assistência Social**001/2021****Edital SMAS Nº. 01 2021**

A Prefeitura Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Equipe de Proteção Social Especial, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da **LEI MUNICIPAL Nº. 0303/2020 DE 01 de dezembro de 2020**, torna público que as famílias interessadas em participar do **Serviço Família Acolhedora** deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS, no período compreendido **de 27 de agosto até 17 de setembro de 2021, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs**, com sede na Rua Osvaldo Freire Quadra 40/01/B, Centro, Japorã-MS.

1. DO OBJETO

O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO

Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 - Perfil da Família:

- a. Ter residência fixa em Japorã;
- b. Ter idade superior a 21 anos;
- c. Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e adolescentes acolhidos em suas necessidades;
- d. Não possuir, quaisquer dos integrantes da família, nenhum tipo de vícios;